

# LEI Nº 2.012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

***Dispõe sobre a criação de vaga e a concessão de licença para a exploração de serviços de táxi, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada uma vaga para a exploração do serviço de táxi, tendo como local de estacionamento o ponto a ser estabelecido na Praça São Benedito.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 21 de dezembro de 2005.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que a Lei nº 2.012, de  
21/12/2005 foi publicada na data de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima*  
*Assistente de Secretaria*